



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu

Rua B, Qd. 15, s/nº - Fones: 634-1228 e 634-1253 - CEP 75.803-000

Lei nº 043/93, de 01 de dezembro de 1993.

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providências".

Alberto Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TITULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, é a definida por esta lei, e tem a seguinte composição:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria de Administração, e Finanças;
- III - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- IV - Secretaria de Saúde e Saneamento e Meio Ambiente;
- V - Secretaria de Promoção e Assistência Social;
- VI - Secretaria de Obras e Ação Urbana;
- VII - Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Turismo;
- VIII - Secretaria de Transportes;

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito tem a seguinte composição:

- I - Chefia de Gabinete
- II - Assessoria Especial de Gabinete;
- III - Assessoria de Gabinete;
- IV - Encarregado do Cartório Eleitoral;
- V - Encarregado dos Correios.

Art. 3º - As Secretarias Municipais detêm a seguinte estrutura:

- I - Secretaria de Administração e Finanças:
 - a - Assessoria de Administração, Coordenação, Planejamento e Finanças;
 - b - Divisão de Patrimônio;
 - c - Departamento de Recursos Humanos;
 - d - Divisão de Compras;
 - e - Centro de Processamento de Dados;
 - f - Divisão de Avaliação de imóveis;
 - g - Departamento de Contabilidade;
 - h - Departamento de Receita Tributária;
 - i - Tesouraria;
 - j - Divisão de Relações Públicas e Eventos.
 - l - Coletoria;

- II - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:
- a - Rede Municipal de Ensino;
 - b - Setor de Atendimento ao Infante-Prê Escolar
 - c - Creche Municipal;
 - d - Serviço de Merenda Escolar
 - e - Serviço de Transporte Escolar
 - f - Diretorias de Escolas
 - g - Secretarias de Escolas
 - h - Coordenadoria Pedagógica
 - i - Diretoria da Biblioteca Municipal
 - j - Coordenadoria de Núcleo Cultural
 - l - Banda municipal
 - m - Departamento de Esportes e Lazer
- III - Secretaria de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente;
- a - Hospital Municipal;
 - b - Pronto-Socorro Municipal;
 - c - Centro de Saúde;
 - d - Vigilância Sanitária;
 - e - Laboratório e Raio X;
 - f - Farmácia;
 - g - Departamento de Água e Esgotos;
 - h - Departamento de Meio Ambiente.
 - i - Gabinete dentário.
- IV - Secretaria de Promoção e Assistência Social:
- a - Abrigo dos Idosos;
 - b - Setor de Triagem e Encaminhamento;
 - c - Coordenação de Núcleos Sociais.
- V - Secretaria de Obras e Ação Urbana
- a - Divisão de Obras e Pavimentação;
 - b - Divisão de Limpeza e Iluminação Pública;
 - c - Divisão de Parques, Jardins e Cemitério;
 - d - Divisão de Ação Urbana.
- VI - Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Turismo:
- a - Departamento de Apoio ao Produtor Rural;
 - b - Departamento de Controle de Zoonose e Fitossanitário;
 - c - Departamento de Fomento à Indústria e Comércio;
 - d - Departamento de Fomento ao Turismo.
- VII - Secretaria de Transportes:
- a - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER;
 - b - Almoxarifado;
 - c - Divisão de Serviços Gerais.
 - d - Divisão de Trânsito.

Parágrafo Único - O Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Chapadão do Céu, IMPAS-CC, é jurisdicionado à Secretaria de Administração e Finanças.

